

**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 117/2025
DISPENSA EM RAZÃO DO VALOR Nº 031/2025**

EDITAL DE CONTRATAÇÃO DIRETA

**DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR
(ART. 75, INCISO II E § 3º, DA LEI Nº 14.133/2021)**

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE IBIMIRIM, inscrito no CNPJ sob o nº 10.105.971/0001-50 por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, com sede na Rua Coronel Manoel de Souza Neto, nº 189, Centro – Ibimirim/PE, neste ato representado por sua Secretaria, a Sra. Marcia Rejane da Silva, brasileira, inscrita no CPF/MF nº. ***.***.934-72 e portadora da cédula de identidade RG nº. 4229381 SDS/PE, residente nesse Município, Matricula nº 11456-2, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará contratação direta, em razão do valor, para a aquisição de Panetones de Frutas Cristalizadas ou Gotas de Chocolate para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Processo Administrativo: 117/2025 Critério de seleção: Menor Preço

Acolhimento das propostas adicionais: Do dia 15/12/2025, até às 23h59 (horário de Brasília) do dia 18/12/2025, através do E-mail: cotacao@ibimirim.pe.gov.br.

Local para consulta e retirada do edital: O aviso edital e anexos da contratação direta, em razão do valor, está disponibilizado para consulta e cópia na internet no endereço: <http://ibimirim.pe.gov.br/>.

SETOR RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO

Secretaria Municipal de Assistência Social.

LEGISLAÇÃO APLICADA

Constituição da República Federativa do Brasil, Artigo 37: Regula a atuação da Administração Pública.

Lei Nacional nº 14.133, de 01/04/2021: Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006: Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e altera outros dispositivos legais, alterada pela Lei Complementar nº. 147 de 07 de agosto de 2014.

Lei Federal nº 12.846, de 01/08/2013: Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.

Decreto Municipal nº 08, de 15/03/2024: Regulamenta os Processos Licitatórios e Contratação Direta no Âmbito do Município.

1.0 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - A regra geral trazida pela Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, inciso XXI, é que a contratação de obras, serviços, compras e alienações deverá ser precedido de devido processo licitatório, que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, e obedecendo aos princípios que regem a Administração Pública e aos princípios que disciplinam os processos licitatórios.

Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000

1.2 - O motivo maior da existência da licitação pública é o respeito ao Princípio Constitucional da Isonomia, uma vez que o Contrato Administrativo decorrente da licitação pública vem ao final trazer benefícios econômicos ao contratado e, por esse motivo, todos aqueles potenciais interessados em contratar com a Administração Pública devem, nos termos da legislação vigente, ser tratados de maneira isonômica por parte da Administração Pública.

1.3 - Contudo, apesar da regra geral para se contratar com a Administração Pública, ser a de realização de procedimento licitatório, o próprio inciso XXI do art. 37 da CF/88 diz que podem existir casos previstos na legislação infraconstitucional em que a Administração Pública, respeitadas as formalidades legais, pode contratar de forma direta.

1.4 - Neste sentido, a nova Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, traz algumas hipóteses, de casos excepcionais, em que a contratação pode ocorrer diretamente, tal qual era e ainda pode ser fundamentado, observadas suas especificidades, na Lei nº 8.666/93.

1.5 - Das vias excepcionais possíveis, a que norteia este aviso, é a dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, inciso II combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, conforme transcrição a seguir:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;

[...]

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

1.6 - Assim, com supedâneo no princípio finalístico, na forma do art. 5º da LINDB, por meio do qual pretendeu o legislador conferir maior publicidade às contratações diretas à luz da Lei nº 14.133/2021, o presente aviso almeja obter propostas adicionais de eventuais interessados, para fins de seleção daquela mais vantajosa no desiderato de, posteriormente, celebrar contratação direta por dispensa, na forma do inciso II do art. 75 da Nova Lei de Licitações e Contratos.

2.0 - DAS JUSTIFICATIVAS

2.1 - A aquisição de 2.000 (dois mil) Panetones de Frutas Cristalizadas ou Gotas de Chocolate pesando no mínimo 400 g pela Prefeitura Municipal de Ibimirim-PE, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, justifica-se pela necessidade de atender às famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica durante o período natalino. O Natal é reconhecido como um momento de confraternização e solidariedade, e a distribuição dos panetones representa não apenas a oferta de um alimento tradicionalmente associado às festividades, mas também um gesto simbólico de inclusão e valorização das pessoas que enfrentam dificuldades financeiras.

O município possui significativa parcela da população cadastrada em programas sociais e que depende de ações públicas para garantir condições mínimas de dignidade. Nesse contexto, a entrega dos panetones fortalece os vínculos comunitários, promove a cidadania e assegura que essas famílias possam participar das tradições culturais da

Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000

época, mesmo diante das limitações econômicas. A iniciativa está alinhada às diretrizes da Política Nacional de Assistência Social e do Sistema Único de Assistência Social, que orientam a execução de projetos voltados à proteção social básica e ao fortalecimento dos laços familiares e comunitários.

Além disso, a proximidade das festividades natalinas exige celeridade na contratação, de modo a garantir que os produtos sejam entregues em tempo hábil e que a ação alcance seu objetivo social. A dispensa de licitação, nesse caso, mostra-se o instrumento adequado para assegurar eficiência administrativa e efetividade da política pública, evitando prejuízos à população beneficiária. Assim, a aquisição dos panetones encontra plena justificativa na relevância social da iniciativa, na urgência da demanda e no compromisso da Administração Municipal em promover solidariedade, dignidade e inclusão social no período natalino.

3.0 - DO OBJETO

3.1 - O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a **aquisição de Panetones de Frutas Cristalizadas ou Gotas de Chocolate pesando no mínimo 400g para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.**

4.0 - DO VALOR

4.1 - O valor estimado para a aquisição de **2.000 (dois mil) Panetones de Frutas Cristalizadas ou Gotas de Chocolate no mínimo 400 g** foi apurado com base em pesquisa de mercado devidamente documentada em planilha anexa, elaborada pela Secretaria Municipal de Assistência Social. O levantamento utilizou como metodologia a média ajustada de preços vencedores em pregões eletrônicos, conforme parâmetros do Tribunal de Contas da União (TCU), garantindo a confiabilidade dos dados e a aderência às práticas de economicidade e transparência na gestão pública.

De acordo com o mapa de preços, o valor unitário máximo admitido para cada panetone é de **R\$ 15,99 (quinze reais e noventa e nove centavos)**, resultando em um valor total estimado de **R\$ 31.980,00 (trinta e um mil, novecentos e oitenta reais)** para a aquisição da quantidade prevista. Tal valor encontra-se dentro dos limites de mercado identificados, conforme análise crítica constante no anexo, que considera média, desvio padrão, coeficiente de variação e limites superior e inferior, assegurando que o preço final esteja compatível com a realidade mercadológica e livre de distorções.

A composição do valor contempla não apenas o produto em si, mas também requisitos de qualidade e segurança alimentar, incluindo massa enriquecida, textura fofa e aerada, distribuição homogênea de frutas cristalizadas ou gotas de chocolate, rotulagem adequada com declaração de alergênicos e embalagens primária e secundária que garantam proteção, apresentação e integridade durante transporte e armazenamento. Dessa forma, o preço estimado reflete a necessidade de assegurar um produto de qualidade, em conformidade com as normas da ANVISA/MAPA, e adequado ao propósito social da iniciativa.

Assim, o valor apresentado é resultado de análise técnica criteriosa, fundamentada em metodologia reconhecida e transparente, e representa a melhor solução para atender ao interesse público.

5.0 – DO DETALHAMENTO DO OBJETO

Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000

- 5.1. O objeto da presente contratação consiste na aquisição de **2.000 (dois mil) unidades de Panetones de Frutas Cristalizadas ou Gotas de Chocolate pesando no mínimo 400 g**, destinados à distribuição gratuita às famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica, cadastradas e acompanhadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura de Ibimirim-PE, durante o período natalino.
- 5.2. Os produtos deverão atender às seguintes especificações técnicas e de qualidade, conforme detalhamento constante no anexo:
- 5.3. O panetone deverá ser elaborado a partir de **massa enriquecida, macia e aerada**, fermentada naturalmente ou biologicamente, apresentando textura fofa, cor uniforme e aroma característico. A distribuição dos ingredientes deve ser homogênea em toda a massa, garantindo a presença equilibrada de frutas cristalizadas ou gotas de chocolate.
- 5.4. A composição e os ingredientes devem estar em conformidade com os padrões tradicionais de panetones, respeitando integralmente a rotulagem informada pelo fabricante. É obrigatória a declaração de alergênicos, incluindo: **contém glúten, contém lactose, contém ovos e derivados, derivados de cevada, leite, soja e trigo**. Deve constar também a indicação de possíveis traços de **amêndoas, amendoim, aveia, avelãs, castanha-de-caju, castanha-do-pará, centeio e gergelim**.
- 5.5. O produto deverá ser **livre de contaminantes físicos, químicos e microbiológicos** acima dos limites permitidos pela legislação sanitária vigente, em especial as normas da **ANVISA** e do **Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA)**.
- 5.6. Quanto ao acondicionamento, o panetone deverá ser embalado em **saco plástico transparente alimentício, selado**, garantindo proteção contra umidade e contaminação. A embalagem secundária deverá ser composta por **caixa de papelão rígida, impressa ou identificada, própria para panetones**, assegurando a integridade do produto durante transporte e armazenamento, além de proporcionar apresentação adequada para a entrega às famílias beneficiárias.
- 5.7. O fornecimento deverá observar rigorosamente os padrões de qualidade e segurança alimentar, de modo a garantir que os produtos estejam aptos para consumo imediato, sem riscos à saúde dos beneficiários. A entrega deverá ocorrer em tempo hábil para as festividades natalinas, de forma a cumprir a finalidade social da ação.
- 5.8. Assim, o detalhamento do objeto evidencia não apenas a quantidade e o tipo de produto a ser adquirido, mas também os requisitos técnicos, sanitários e de apresentação que asseguram a qualidade da iniciativa. Trata-se de medida que reforça o compromisso da Administração Pública Municipal com a dignidade, a inclusão social e a efetividade das políticas de assistência, garantindo que os panetones distribuídos atendam plenamente às exigências legais e às expectativas da população beneficiária.

6.0 - DA FORMA DE PAGAMENTO

- 6.1 - O pagamento deverá ser realizado de acordo com o fornecimento do objeto, conforme a apresentação da Nota Fiscal atestada pela Secretaria Municipal, acompanhada do recibo, em até 30 (trinta) dias corridos mediante recebimento pela contratante dos serviços a serem realizados ao longo do contrato.

Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000

6.2 - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

6.3 - A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal ou em documento a parte, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

6.4 - A contratante não efetuara pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

6.5 - As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

6.6. A ACONTRATADA é responsável pelos pagamentos de quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução contratual

6.7. Nos casos de eventual(is) atraso(s) de pagamento(s), ocorrido(s) por culpa única e exclusiva do CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo órgão, entre o prazo do referido atraso a correspondente ao efetivo adimplemento de parcela, será calculada mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{EM} = \text{I} \times \text{N} \times \text{VP}$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios.

I = Índice de atualização financeira (Variação do IPCA do mês inerente ao atraso da fatura/30).

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela a ser paga.

6.8. Atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência;

6.9. Quando houver erro, de qualquer natureza, na emissão da nota fiscal/fatura, o documento será devolvido, imediatamente, para substituição e/ou emissão de nota de correção, não devendo ser computado nesse intervalo de tempo, para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratado

7.0 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

08 244 0834 2904 0000 PROGRAMA DE BENEFICIO EVENTUAL

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.32.00 Material, bem ou Serviço para distribuição Gratuita

8.0 - DA DELIBERAÇÃO E DO ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS ADICIONAIS

8.1 - Considerando o exposto anteriormente, **FICA AUTORIZADO** a publicação do aviso de contratação direta, no Site Oficial eletrônico da municipalidade, pelo prazo de 03 (três) dias úteis, objetivando a obtenção de propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

8.1.1 – O período de acolhimento, para recebimento das propostas adicionais, iniciará no dia 15/12/2025 até às 23h59 (horário de Brasília) do dia 18/12/2025;

Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000

8.1.2 – As propostas adicionais devem estar de acordo com a planilha indicada no item 4.0 deste edital e **deverão ser enviadas para o e-mail: cotacao@ibimirim.pe.gov.br até a data e hora final, indicadas no subitem 8.1.1.**

9.0 - DA HABILITAÇÃO

9.1 - Para efetivação da contratação da empresa mais bem classificada (ofertante do menor preço) serão exigidas, exclusivamente, as condições de habilitação que dispõe o inciso V da Lei nº 14.133, de 2021, e definidos no artigo 62 da mesma lei, a saber:

- I - jurídica;
- II - técnica;
- III - fiscal, social e trabalhista;
- IV - Declarações.

9.2 - **Para habilitação jurídica**, a empresa vencedora deverá apresentar:

- a) Para **Empresas Individuais**: Declaração de constituição registrada na Junta Comercial acompanhada das respectivas alterações, quando houver;
- b) **Para Sociedade Empresária**: **Ato constitutivo, ou contrato social** em vigor, o qual deverá estar devidamente consolidado e acompanhado das posteriores alterações, se houver (*Lei Federal nº 11.127, de 28 de junho de 2005*);
- c) **Para Sociedade por Ações** (sociedade empresária do tipo S/A): Ato constitutivo e alterações subsequentes, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;
- d) **Para Sociedade Civil** (sociedades simples): Inscrição do ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- e) **Para Empresa ou Sociedade Estrangeira** em funcionamento no País: Decreto de autorização e ato de registro e autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.2.1 - A documentação referente às alíneas de “a” a “e” deve vir obrigatoriamente acompanhada da cópia de documento oficial com foto do(s) responsável(eis) legal(ais) da empresa.

9.3 - **Para comprovação fiscal, social e trabalhista**, a empresa vencedora deverá apresentar:

- a) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica no TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).
- b) Prova de inscrição perante no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ).
- c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).
- f) Prova de situação regular perante o Tribunal Superior do Trabalho (TST), através da

Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000

apresentação de Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa (Lei 12.440/2011).

9.5 - Em atendimento ao disposto no artigo 63, inciso IV da lei 14.133/21, para a habilitação do prestador mais bem classificado, serão exigidos, também, as respectivas declarações:

- a) que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99).
- b) que inexiste de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c) que a empresa se enquadra como microempresa e/ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
- d) que possui pleno conhecimento e aceita as regras e condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- a) que cumpri o disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021. Apresentar declaração de disponibilidade imediata dos equipamentos, material e pessoal técnico necessário à execução acima referidas;

10.0 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

10.1 - O cometimento de irregularidades na execução do contrato administrativo sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas, nos termos da **Lei Nacional nº 14.133, de 01/04/2021**.

10.2 - Com fundamento na **Lei Nacional nº 14.133 de 01/04/2021**, com base no art. 156 da Lei 14.133/21, infrações administrativas previstas nesta Lei com as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.3 - Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deverá ser feita por escrito.

10.4 - Fica eleito o Foro da Comarca de Ibimirim, Estado de Pernambuco para dirimir eventuais questões resultantes deste Aviso ou de sua interpretação, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Ibimirim-PE, 12 de dezembro de 2025.

Márcia Rejane da Silva
Secretaria de Assistência Social
Prefeitura Municipal de Ibimirim

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a **aquisição de Panetones de Frutas Cristalizadas ou Gotas de Chocolate pesando no mínimo 400g para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Artigo 75 da Lei 14.133/2021 e neste Termo de Referência e seus anexos.

2. JUSTIFICATIVA

A presente contratação tem como finalidade a aquisição de **2.000 (dois mil) Panetones de Frutas Cristalizadas ou Gotas de Chocolate pesando no mínimo 400g**, destinados à distribuição gratuita às famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica, devidamente cadastradas e acompanhadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura de Ibimirim-PE, durante o período natalino.

A justificativa para esta ação encontra respaldo no caráter social e humanitário da iniciativa, que busca assegurar às famílias de baixa renda o acesso a um alimento tradicionalmente associado às festividades de fim de ano. O panetone, além de seu valor nutricional, possui forte simbolismo cultural e afetivo, representando acolhimento, confraternização e inclusão. Sua entrega, portanto, transcende o aspecto material, configurando-se como um gesto de solidariedade e valorização da dignidade humana.

O município de Ibimirim apresenta significativa parcela da população em situação de vulnerabilidade, que depende de políticas públicas de assistência social para garantir condições mínimas de cidadania. Nesse contexto, a distribuição dos panetones fortalece os vínculos comunitários, promove a integração social e reafirma o compromisso da gestão municipal com a proteção social básica, em consonância com as diretrizes da **Política Nacional de Assistência Social (PNAS)** e do **Sistema Único de Assistência Social (SUAS)**.

Ademais, a proximidade das festividades natalinas impõe a necessidade de celeridade na contratação, de modo a assegurar que os produtos sejam entregues em tempo hábil e que a ação alcance seu objetivo social. A dispensa de licitação, neste caso, mostra-se o instrumento adequado para garantir eficiência administrativa e efetividade da política pública, evitando prejuízos à população beneficiária.

Portanto, a aquisição dos panetones justifica-se plenamente pela relevância social da iniciativa, pela urgência da demanda e pelo compromisso da Administração Pública Municipal em promover ações que reforcem a solidariedade, a dignidade e a inclusão social no período natalino. Trata-se de medida que contribui para minimizar os efeitos da desigualdade, proporcionar um momento de celebração às famílias atendidas e consolidar a atuação da Secretaria Municipal de Assistência Social como agente de transformação e



cuidado com os mais necessitados.

3. ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Panetone de Frutas Cristalizadas ou Gotas de Chocolate: Panetone do tipo frutas cristalizadas ou gotas de chocolate, elaborado a partir de massa enriquecida, macia e aerada, fermentada naturalmente ou biologicamente. O produto deve apresentar textura fofa, cor uniforme, aroma característico e distribuição homogênea de frutas cristalizadas e gotas de chocolate em toda a massa. Composição e Ingredientes: O produto deve conter obrigatoriamente ingredientes compatíveis com panetones tradicionais de frutas e chocolate, respeitando a rotulagem informada pelo fabricante. Declaração de alergênicos e composição obrigatória: CONTÉM GLÚTEN, CONTÉM LACTOSE, contém ovos e derivados, derivados de cevada, leite, soja e trigo. PODE CONTER: amêndoas, amendoim, aveia, avelãs, castanha-de-caju, castanha-do-pará, centeio e gergelim. O produto deve ser livre de contaminantes físicos, químicos e microbiológicos acima dos limites permitidos pela legislação sanitária vigente (ANVISA/MAPA). O produto deverá ser acondicionado em embalagem primária de saco plástico transparente alimentício, selado, protegendo o panetone contra umidade e contaminação. A embalagem secundária deve ser uma caixa de papelão rígida, impressa ou identificada, própria para panetones, garantindo proteção, apresentação adequada e integridade do produto durante transporte e armazenamento, peso mínimo 400 g.	UND	2000	R\$ 15,99	R\$ 31.980,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 31.980,00
METOLOGIA DE PESQUISA: NA COTAÇÃO FOI UTILIZADA A MÉDIA AJUSTADA DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO (TCU) , DE PREÇOS VENCEDORES HOMOLOGADOS. A MODALIDADE DE BASE DA PESQUISA FOI PREGÃO ELETRÔNICO .					

4. PERÍODO DE CONTRATAÇÃO

O prazo de validade do contrato é definido de 60 dias, considerando a necessidade de garantir a segurança, conforme as diretrizes estabelecidas pelas autoridades competentes, asseguramos que os serviços prestados mantenham altos padrões de qualidade e segurança.

5. DA NECESSIDADE

A presente contratação tem como objeto a aquisição de **2.000 (dois mil) Panetones de Frutas Cristalizadas ou Gotas de Chocolate pesando no mínimo 400 g**, destinados à execução de ação social promovida pela Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura de Ibimirim-PE, com vistas a atender famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica durante o período natalino.

A necessidade da aquisição decorre da obrigação constitucional e legal da Administração Pública de assegurar políticas de proteção social básica, voltadas à promoção da dignidade humana e à redução das desigualdades. O município de Ibimirim apresenta significativa parcela da população em condições de vulnerabilidade, cadastrada nos programas sociais e acompanhada pela rede de proteção da Assistência Social. Nesse contexto, a distribuição dos panetones representa uma medida concreta de inclusão, acolhimento e valorização das famílias atendidas.

O panetone, além de ser um alimento tradicionalmente associado às festividades natalinas, possui forte valor cultural e simbólico, reforçando o espírito de confraternização e solidariedade. Sua entrega às famílias beneficiárias não se limita ao aspecto material, mas traduz-se em um gesto de reconhecimento e pertencimento, permitindo que estas participem das tradições comunitárias mesmo diante das limitações econômicas.

A necessidade da contratação também se justifica pela proximidade das festividades exige celeridade na aquisição para garantir que os produtos sejam entregues em tempo hábil. A dispensa de licitação, neste caso, mostra-se o instrumento adequado para assegurar eficiência administrativa e efetividade da ação social, evitando prejuízos à população beneficiária.

Adicionalmente, a especificação técnica do objeto, constante no anexo, evidencia a preocupação da Administração Municipal com a qualidade e segurança alimentar dos produtos, exigindo massa enriquecida, textura fofa e aerada, distribuição homogênea dos ingredientes, rotulagem adequada com declaração de alergênicos e embalagens que garantam proteção e integridade durante transporte e armazenamento. Tais requisitos demonstram que a necessidade não se restringe à quantidade, mas também à conformidade com padrões sanitários e de qualidade, assegurando que os panetones distribuídos estejam aptos para consumo imediato e em condições adequadas.

Portanto, a necessidade da presente contratação é plenamente justificada pela relevância social da iniciativa, pela urgência da demanda e pelo compromisso da Administração Pública Municipal em promover ações que reforcem a solidariedade, a dignidade e a inclusão social no período natalino. Trata-se de medida que contribui para minimizar os efeitos da desigualdade, proporcionar um momento de celebração às famílias atendidas e consolidar a atuação da Secretaria Municipal de Assistência Social como agente de transformação e cuidado com os mais necessitados.

6. DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

6.1 Características do Produto

O panetone deverá ser elaborado a partir de **massa enriquecida, macia e aerada**, fermentada naturalmente ou biologicamente, apresentando textura fofa, cor uniforme e aroma característico.

A distribuição dos ingredientes (frutas cristalizadas ou gotas de chocolate) deverá ser homogênea em toda a massa, garantindo qualidade e padrão sensorial adequado.

O produto deve estar em conformidade com os padrões tradicionais de panetones, respeitando integralmente a rotulagem informada pelo fabricante.

6.2 Composição e Rotulagem

Obrigatória a declaração de alergênicos: contém glúten, contém lactose, contém ovos e derivados, derivados de cevada, leite, soja e trigo.

Deve constar também a indicação de possíveis traços de amêndoas, amendoim, aveia, avelãs, castanha-de-caju, castanha-do-pará, centeio e gergelim.

A rotulagem deverá atender às normas da **ANVISA** e do **MAPA**, assegurando clareza e transparência ao consumidor.

6.3 Segurança Alimentar

O produto deverá ser **livre de contaminantes físicos, químicos e microbiológicos** acima dos limites permitidos pela legislação sanitária vigente.

O fornecedor deverá garantir que os panetones estejam aptos para consumo imediato, sem riscos à saúde dos beneficiários.

6.4 Embalagem e Acondicionamento

Embalagem primária: **no mínimo 400 g, saco plástico transparente alimentício, selado**, protegendo o produto contra umidade e contaminação.

Embalagem secundária: **caixa de papelão rígida, impressa ou identificada, própria para panetones**, assegurando integridade durante transporte e armazenamento, além de proporcionar apresentação adequada para a entrega às famílias beneficiárias.

6.5 Entrega e Logística

Os produtos deverão ser entregues em tempo hábil para as festividades natalinas, em local e prazo definidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

O fornecedor deverá garantir condições adequadas de transporte e armazenamento, preservando a qualidade e integridade dos panetones até a entrega final.

6.6 Conformidade Legal e Técnica

O serviço deverá observar rigorosamente as normas técnicas e sanitárias aplicáveis, em especial as disposições da **ANVISA**, do **MAPA** e da legislação de defesa do consumidor.

O cumprimento das especificações será condição indispensável para aceitação do produto e efetivação do pagamento.

7. DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento decorrente da concretização deste objeto será efetuado pela Secretaria demandante em até de 30 (trinta) dias mediante a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

8. DO PROCESSO DE AQUISIÇÃO E FORMA DE EXECUÇÃO

O processo de aquisição dos 2.000 (dois mil) Panetones de Frutas Cristalizadas ou Gotas de Chocolate no mínimo 400 g será realizado por meio de dispensa de licitação, conforme previsto na legislação vigente, em razão da urgência e da especificidade da demanda vinculada às ações da Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura de Ibimirim-PE. A contratação direta se mostra necessária para garantir que os produtos sejam entregues em tempo hábil para as festividades natalinas, assegurando que a população em situação de vulnerabilidade socioeconômica seja atendida de forma eficiente e digna.

O valor estimado da contratação foi apurado com base em pesquisa de mercado devidamente documentada em planilha anexa, utilizando metodologia reconhecida pelo Tribunal de Contas da União, que considera médias ajustadas de preços vencedores em pregões eletrônicos. Essa metodologia garante a compatibilidade dos valores com a realidade mercadológica, assegurando economicidade, transparéncia e respeito aos princípios da Administração Pública.

A execução do objeto compreende desde a formalização da contratação até a entrega definitiva dos produtos. A empresa contratada deverá fornecer panetones elaborados conforme as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência e nos anexos, incluindo massa enriquecida, textura fofa e aerada, distribuição homogênea dos ingredientes, rotulagem adequada e declaração de alergênicos. O produto deverá estar em conformidade com as normas da ANVISA e do MAPA, livre de contaminantes físicos, químicos e microbiológicos acima dos limites permitidos.

O acondicionamento deverá ocorrer em embalagens primárias de saco plástico transparente alimentício, devidamente selado, e em embalagens secundárias de caixa de papelão rígida própria para panetones, garantindo proteção contra umidade, contaminação e danos durante transporte e armazenamento. O transporte deverá ser realizado em condições adequadas de higiene e segurança, preservando a qualidade dos produtos, e os veículos utilizados deverão atender às normas sanitárias aplicáveis.

A entrega deverá ocorrer em tempo hábil para as festividades natalinas, em local definido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, que acompanhará e fiscalizará todas as etapas da execução, desde o recebimento até a conferência da conformidade dos produtos com as especificações técnicas. A aceitação definitiva estará condicionada à verificação da qualidade, da integridade das embalagens e da adequação às normas sanitárias. O pagamento será efetuado somente após a entrega integral dos produtos e a emissão do termo de recebimento definitivo, atestando que os serviços foram prestados em conformidade com as condições estabelecidas.

Dessa forma, o processo de aquisição e a forma de execução estão estruturados para garantir não apenas a compra dos produtos, mas também a segurança alimentar, a qualidade técnica e a efetividade da ação social. Trata-se de medida que assegura transparéncia, eficiência administrativa e respeito ao princípio da

dignidade humana, consolidando o compromisso da Prefeitura Municipal de Ibimirim-PE com a inclusão social e o fortalecimento das políticas públicas de assistência.

9. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 Documentação relativa à Habilitação Jurídica;

9.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, juntamente com todas as eventuais alterações, ou se for o caso, o ato constitutivo e/ou a alteração social consolidada devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.1 Caso haja dúvida com relação à autenticidade da assinatura do atestado de capacidade técnica, o Pregoeiro fará diligência solicitando que seja solicitado o referido documento com reconhecimento de firma, de acordo com Acordão nº 291/2014. O atestado de capacidade técnica terá prazo de validade indeterminado, salvo quando o mesmo estiver explícito sua validade;

8.2.1 Documentação Relativa à Qualificação Econômico-Financeira;

8.3.1 Documentação Relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista;

8.3.2 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

8.3.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação da Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, a qual engloba também os Tributos relativos ao Instituto Nacional de Seguridade Social, sendo que essa pode ser retirada através do site: www.receita.fazenda.gov.br;

8.3.4 Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ousede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.3.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho. CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.3.6 Documentação relativa à Contratação;

8.3.7 Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99);

9. DAS OBRIGAÇÕES

9.1 DA CONTRATADA

- a) Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
- b) Manter, durante a vigência do contrato ou instrumento equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, se for o

caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

- c) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- d) Emitir Nota Fiscal correspondente à pessoa física ou jurídica que apresentou a documentação na fase de habilitação.
- e) Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

9.2. DO CONTRATANTE

- a) Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou equivalente.
- b) Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
- c) Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.
- d) Prestar as informações, bem como fornecer os documentos necessários para a confecção de ações e/ou defesas.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

08 244 0834 2904 0000 PROGRAMA DE BENEFICIO EVENTUAL

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.32.00 Material, bem ou Serviço para distribuição Gratuita

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a contratada que:
- 11.2 dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 11.3 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 11.4 dar causa à inexecução total do contrato;
- 11.5 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 11.6 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 11.7 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.8 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000

- 11.9 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 11.10 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 11.11 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.12 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.13 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.14 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
- 11.15 advertência;
- 11.16 multa;
- 11.17 impedimento de licitar e contratar;
- 11.18 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.19 Na aplicação das sanções serão considerados:
- 11.20 a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 11.21 as peculiaridades do caso concreto;
- 11.22 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 11.23 os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 11.24 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A gestão do contrato ficará sob a responsabilidade de **Matheus Eduardo Gomes de Lima**, inscrito na matrícula sob o nº 154514-3, CPF: ***.***.984-67;

A fiscalização da execução do Contrato ficará sob a responsabilidade de **Iris Inês da Silva**, inscrita na matrícula sob o nº 154509-3, CPF: ***.***.794-22. Não obstante a CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável por toda execução contratual, ao CONTRATANTE é reservado o direito de, sem qualquer forma de restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados.

Ibimirim-PE, 12 de dezembro de 2025.

Márcia Rejane da Silva
Secretaria de Assistência Social
Prefeitura Municipal de Ibimirim

1938

IBIM